



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº048/2017*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLARE,  
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A  
EMPRESA **DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E  
TURISMO LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA: DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Zordan, nº 38, centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 01.965.384/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Marlo Levandovski Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.497.700-01, portador da Cédula de Identidade nº9082088941, residente na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº06/2017**, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente termo aditivo ao Contrato nº 048/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira. Da vigência**

1.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 048/2017, nos termos da Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

**Cláusula segunda. Dos valores e correção**

2.1 Os valores previstos na Cláusula Quinta, cujo índice previsto na Cláusula Sexta, inciso III, IGPM/FGV, registrou variação acumulada anual de -0,41% permanecem inalterados, fixados, no valor de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 02.

**Cláusula terceira. Das disposições finais**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato originário, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula quarta. Do Foro**

4.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.  
Viadutos, 21 de fevereiro de 2018.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
Marlo Levandovski Ferreira  
Contratado

Testemunhas:

1. Fernanda Taise Dolinski  
CPF: 002.865.630-02

2. Paulo Sérgio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68